



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
AQUISIÇÃO DE BANCOS COLONIAL DE MADEIRA, POSTES COM LUMINÁRIA E LIXEIRAS DE MADEIRA TIPO INGLESA			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334/2017		PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato	Telefone		Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **19/09/2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Declaração de Regularidade Ambiental – Produtos e Subprodutos de Madeira (para os itens 1 e 2)

I – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE BANCOS COLONIAL DE MADEIRA, LIXEIRAS DE MADEIRA E POSTE COM LUMINÁRIA PARA O CALÇADÃO RUA DR. SOARES HUNGRIA, COM ENTREGA TOTAL E ÚNICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

1.2 Os materiais deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) **de forma única, impreterivelmente em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compras**, no Almoxarifado Municipal, situada a Av. Brasil, 750 – Vila São José, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3 A despesa total está estimada em **R\$ 35.170,00 (trinta e cinco mil cento e setenta reais)**.

1.4 Os recursos orçamentários e financeiros serão da seguinte dotação, consignada ao orçamento vigente: 15.451.0005-4.4.90-51 – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 Será vedada a participação:



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2** De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3** De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4** De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5** De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b)** Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e)** Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



**Cidade das Rosas
e dos Tropeiros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

- 4.1** Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 19/09/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos de credenciamento e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 41/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 41/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

- 4.2** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1** A Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, em apenas uma via, devendo estar consignados na proposta:
- 5.1.1** Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2** Descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3** Apresentar catálogo ou outro documento equivalente com desenho ou foto do produto oferecido, sob pena de desclassificação do item;
- 5.1.4** Preço **unitário** e **total** de cada ITEM, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 5.1.5** Valor total da proposta;
- 5.1.5.1** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, transporte, pedágio, e/ou demais despesas diretas ou indiretas);
- 5.1.6** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, condições de entrega e de pagamento;
- 5.1.7** Prazo de entrega dos materiais;
- 5.1.8** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.9** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.1.10** DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo VII (para proposta dos itens 01 e 02);
- 5.1.11** Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;
- 5.1.11.1** A não indicação solicitada no item 5.1.11 não desclassificará a licitante;

5.3 A simples participação neste certame implica:

- 5.3.1** Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública;
- 5.3.2** **Que a entrega dos itens deverá acontecer pela licitante vencedora em 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compras, sendo a entrega total e em única vez;**
- 5.3.3** Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- 5.3.4** Que os materiais fornecidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) atendem à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.3** O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 6.3.2** A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- a)** Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b)** Os documentos expedidos via Internet, bem como outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c)** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- d1)** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.3.3** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.4** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.3.5** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4** Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a)** **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.

6.5 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Documentação Complementar:

- a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital).

6.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 6.9 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo documento fiscal quando a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.3 Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11h00min às 17h00min, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.4 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação - Diário de Sorocaba.

VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.
- 8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.
- 8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br
- 8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.5 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.6 Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.7 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério do menor preço por item**.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexecutável(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero ou as que deixarem de oferecer preço para alguns dos itens referente ao mesmo lote ofertado.
- 9.9 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

- 9.9.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) A proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.9.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.9.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.7 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.11 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.13 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.14 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 10.12.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.14 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.15 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.17 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.18 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de empresa vencedora do certame.
- 10.19 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.18, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.20 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.21 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.22 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

- 11.12 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.13 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.14 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.15 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.16 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.17 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.18 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a contratação.

XII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue pela licitante vencedora em perfeitas condições, **de forma única**, sem qualquer despesa adicional, em até 40 (quarenta) dias no Almoxarifado Municipal, nos dias úteis, no horário de expediente.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto do setor competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.2.1 A licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML referente a nota fiscal emitida para: notafiscal@cerquillo.sp.gov.br.
- 12.3 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos equipamentos.

XIII – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 13.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que praticar qualquer dos atos dispostos no artigo retro citado.
- 13.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.



**Cidade das Rosas
e dos Tropeiros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

14.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br - telefone fax (15) 3284-2313, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min (Decreto para o período de 07/12/2015 a 29/02/2016).

14.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

14.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 04 de setembro de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS COLONIAL DE MADEIRA, LIXEIRAS DE MADEIRA E POSTE COM LUMINÁRIA COM ENTREGA ÚNICA.

Item	Quantidade	Descrição
01	20 unidades	BANCO COLONIAL DE MADEIRA MODELO FRANCÊS Banco de jardim com altura padrão, estrutura de ferro fundido modelo francês, com réguas de madeira envernizadas, com comprimento de 1,50 m  *Imagem ilustrativa
02	20 unidades	LIXEIRA DE MADEIRA RIPADA MODELO INGLESA Estrutura em aço carbono galvanizado, com pintura eletrostática; revestimento em madeira envernizadas, com parafusos galvanizados; Medidas aproximadas: Cesto 38 cm diâmetro; altura do cesto 55 cm; altura total 90 cm mais chumbador, com capacidade 50 litros; peso 18 kg  *Imagem ilustrativa



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

03	17 unidades	POSTE COM 01 LUMINÁRIA MEDINDO 2,60 DE ALTURA MODELO PARIS Poste com 2,60 de altura; pintura eletrostática, base Ø 25x25, globo boca 15 branco fosco em polietileno (medidas aproximadas)  *imagem ilustrativa

Observação:

- DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO COM FOTO / DESENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO(S) ITEM(NS) PROPOSTO(S).
- DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PARA OS ITENS 01 E 02, A DECLARAÇÃO CONFORME O MODELO ANEXO VII.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 41/2017 – Processo n.º 334/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS COLONIAL DE MADEIRA, LIXEIRAS DE MADEIRA E POSTE COM LUMINÁRIA COM ENTREGA ÚNICA.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
Dados Bancários:			

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20 unidades	BANCO COLONIAL DE MADEIRA MODELO FRANCÊS Banco de jardim com altura padrão, estrutura de ferro fundido modelo francês, com réguas de madeira envernizadas, com comprimento de 1,50 m	R\$	R\$
02	20 unidades	LIXEIRA DE MADEIRA RIPADA MODELO INGLESA Estrutura em aço carbono galvanizado, com pintura eletrostática; revestimento em madeira envernizadas, com parafusos galvanizados; Medidas aproximadas: Cesto 38 cm diâmetro; altura do cesto 55 cm; altura total 90 cm mais chumbador, com capacidade 50 litros; peso 18 kg	R\$	R\$
03	17 unidades	POSTE COM 01 LUMINÁRIA MEDINDO 2,60 DE ALTURA MODELO PARIS Poste com 2,60 de altura; pintura eletrostática, base Ø 25x25, globo boca 15 branco fosco em polietileno (medidas aproximadas)	R\$	R\$

Valor total da proposta: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Entrega: entrega única em até 40 dias do recebimento do Pedido de Compras

Condições de Pagamento: conforme item 12.2 do edital

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 41/2017 – Processo 334/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo VII (para proposta dos itens 01 e 02).

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquilha/SP
Ref. Pregão Presencial n.º 41/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquilha, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 41/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 41/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



**Cidade das Rosas
e dos Tropeiros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 41/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 41/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 – PROCESSO N.º 334/2017
EDITAL N.º 69

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL – PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

DECLARO, sob as penas da lei, que somente serão fornecidos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V, do art. 8º. Da Lei Federal n.º. 9.605, 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Cerquillo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____